



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO – PIBEX/UFPI
PROCESSO SELETIVO DE LIVRE CONCORRÊNCIA PARA
PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 028/2018 – PIBEX/UFPI**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PREXC, por meio de sua Coordenadoria de Programas, Projetos, Eventos Científicos e Tecnológicos – CPPEC, gestora do Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX, em conformidade com a Resolução 085/18 CEPEX (Programas e Projetos), Resolução 170/18 (Bolsa de Extensão) e Decreto Lei 7.416/10 (Concessão de bolsas), torna público este Edital e convida todos os Docentes ativos, em efetivo exercício na UFPI dos **Campi Ministro Petrônio Portella, Senador Helvídio Nunes de Barros, Profª Cinobelina Elvas e Amílcar Ferreira Sobral**, para inscreverem propostas de Programas/Projetos de Extensão Universitária, a fim de concorrerem às 235 cotas de bolsas do PIBEX/UFPI de livre concorrência, por até 12 (doze) meses, no período de março de 2019 à fevereiro de 2020.

O PIBEX/UFPI é um programa que disponibiliza bolsas, em regime de meritocracia, para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPI, com a finalidade de apoiar e desenvolver ações de Extensão Universitária sob o princípio da indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão, em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural e político, que promovam a interação transformadora (intervenção) entre Universidade e comunidade/sociedade, orientadas por docentes ativos em efetivo exercício na UFPI.

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

De 05 de setembro 2018 a 29 de fevereiro de 2020.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS:

Até 12 (doze) meses no período de março de 2019 a fevereiro de 2020.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS:

De 05 de setembro de 2018 a 22 de outubro de 2018.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta a ser encaminhada, via protocolo da UFPI, em conformidade com este edital será composta de:

- a) Ficha de inscrição da proposta (ANEXO I);
- b) Comprovante do protocolo da UFPI de encaminhamento do **NOVO Programa/Projeto**, para cadastramento na Coordenadoria específica da PREXC com **data de até 11/10/2018**;
- c) Comprovante constando o código de cadastramento na Coordenadoria respectiva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



da PREXC, para **Programa/Projeto já cadastrado e com vigência mínima até agosto/2019**;

d) Plano de Trabalho individualizado do bolsista em formulário próprio constante no site <http://ufpi.br/cppec-prexc>;

e) Quando as atividades gerais e específicas desenvolvidas pelos bolsistas, forem semelhantes, será permitido a apresentação do plano de trabalho comum;

f) Planilha de Atividade e Produção Intelectual do Coordenador no período de janeiro/2016 a outubro/2018 disponibilizada (Anexo III). Serão computados trabalhos publicados ou que tenham sido aceitos para publicação até a data de cadastramento da proposta, neste caso, deverá anexar carta de aceite;

g) Currículo Lattes do Coordenador devendo constar apenas os itens elencados na Planilha.

4.2. A documentação completa de cada proposta (Programa/Projeto), conforme item 4.1, será encaminhada, exclusivamente, via **Protocolo da UFPI**, à Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos (CPPEC), até 26 de outubro de 2018,

4.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com o item 4.2 deste Edital.

4.4. As propostas de programas/projetos já cadastradas na PREXC, em execução e com vigência mínima até agosto/2019, podem ser reapresentadas ao PIBEX sem a necessidade de tramitar por suas instâncias de origem, desde que não tenham alterações em seus objetivos originais e estejam em conformidade com as exigências deste Edital.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1.1 O processo de avaliação conforme este Edital será realizado pelo Comitê Interno do PIBEX designado por Portaria da Pró-reitoria de Extensão e Cultura obedecendo os critérios legais deste Edital e as normatizações específicas:

a) Para avaliação e julgamento das propostas serão considerados os itens especificados nas Tabelas de Pontuação (Anexos II e III);

b) Na avaliação da proposta, fica estabelecida, a paridade entre os itens da tabela (Anexo II) e para efeito classificatório, serão atribuídas nota mínima de 5,0 (cinco) e máxima de 10,0 (dez) para cada um dos itens, em números inteiros;

c) Os critérios da tabela de avaliação da proposta (Anexo II) terão caráter classificatório, exceto os critérios 01 (um) e 06 (seis), que terão caráter eliminatório e classificatório;

d) É vedado aos membros do Comitê Interno analisar e emitir parecer em propostas próprias, como Coordenador ou Coordenador Adjunto, em propostas do seu Centro de Ensino ou do próprio Campus, no caso dos Campus fora de sede, em atenção ao instrumento jurídico **Conflito de Interesse**.



5.1.2 Tabelas de pontuação da proposta

Da 1ª etapa: Tabela para Avaliação da Proposta (Anexo II) – estará disponível no site <http://ufpi.br/cppec-prexc>, link “PIBEX”, constando os critérios a serem considerados.

Da 2ª etapa: Tabela de Atividade Docente e Produção Intelectual do Coordenador (Anexo III) estará disponível no site <http://ufpi.br/cppec-prexc>, link “PIBEX”. O Coordenador deverá preencher, indicando sua pontuação e somatória segundo critérios a serem considerados, os quais serão verificados pelo Comitê PIBEX.

5.2 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O processo seletivo das propostas transcorrerá em duas etapas sob a responsabilidade do Comitê de Avaliação Interna do PIBEX e da Coordenação da CPPEC/PREXC.

5.2.1 A primeira etapa corresponderá à avaliação das propostas dos Programas/Projetos (Anexo II) e dos Planos de trabalho previstos para os bolsistas (Anexo IV) devidamente correlacionados. A pontuação será realizada conforme tabela própria para avaliação do Programa/Projeto e Plano de trabalho do bolsista. A nota final na primeira etapa será obtida pela Equação 1:

$$\text{Equação 1. } NE_1 = \left(\frac{TPE_1 \times 10}{MPE_1} \right) \times 0,7, \text{ onde:}$$

NE_1 – nota final na 1ª etapa; TPE_1 – total de pontos na 1ª etapa; MPE_1 - maior pontuação na 1ª etapa e 0,7 – peso da 1ª etapa.

5.2.2 A segunda etapa corresponderá à avaliação da Planilha de Atividade Docente e Produção Intelectual do Coordenador da proposta, no período de janeiro/2016 a outubro/2018. A pontuação será computada conforme tabela própria para avaliação da Atividade e Produção Intelectual (Anexo III). A nota final na segunda etapa será obtida pela Equação 2:

$$\text{Equação 2. } NE_2 = \left(\frac{TPE_2 \times 10}{MPE_2} \right) \times 0,3, \text{ onde:}$$

NE_2 – nota final na 2ª etapa; TPE_2 – total de pontos na 2ª etapa, MPE_2 - maior pontuação da 2ª etapa e 0,3 – peso da 2ª etapa.

5.2.3 A nota final de cada proposta (NFP) será obtida pela soma das notas das duas etapas de avaliação ($NFP = NE_1 + NE_2$). Com base nas notas finais das propostas (NFP), será estabelecido o ranking de classificação das propostas em ordem decrescente da NFP.

5.2.4 A CPPEC/PREXC estabelecerá a nota de corte para classificação das propostas a serem contempladas com cotas de bolsas com base na média geral da NFP \pm até 20% da NFP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



5.2.5 Cada proposta terá dois avaliadores e os TPE₁ e TPE₂ corresponderão à média das pontuações atribuídas pelos avaliadores nas etapas 1 e 2, respectivamente.

5.2.6 Quando observadas discrepâncias superiores a 40% entre as TPE's dos dois avaliadores dentro de cada etapa (TPE₁ e TPE₂), a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador. Nesse caso, a TPE₁ ou TPE₂ corresponderá à média dos três avaliadores.

5.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.3.1 A classificação das propostas será feita pela CPPEC/PREXC com base nos resultados de avaliação do Comitê Interno do PIBEX, os quais reservam-se o direito de desclassificar propostas que estejam em desacordo com este Edital.

5.3.2. Será desclassificada a proposta que obtiver nota final da proposta (NFP) inferior a 7,0 (sete).

5.3.3 A classificação das propostas é ato exclusivo da CPPEC/PREXC, conforme normatização desse Edital.

5.3.4. A classificação dar-se-á por ordem decrescente das notas finais obtidas.

5.3.5. Para os casos de desempate na nota final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens do Anexo II, obedecida a ordem de prioridade estabelecida a seguir:

a) Maior valor referente ao critério 3 - *“Forma de interação com a comunidade externa e interna à UFPI”*;

b) Maior valor referente ao critério 6 - *“Plano de trabalho do bolsista”*;

c) Maior valor referente ao critério 2 - *“Interação com o ensino e pesquisa”*.

5.3.6 O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado na Internet, no site da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PREXC, nos endereços <http://ufpi.br/prexc> e <http://ufpi.br/cppec-prexc> e no mural da PREXC.

6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO:

Serão distribuídas bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de até 12 (doze) meses, condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária da UFPI.

A quantidade de cota de bolsa para cada Coordenador obedecerá à modalidade e natureza extensionista de cada proposta e em conformidade com os seguintes critérios:

6.1. Maior nota final da proposta (NFP) obtida pelo Coordenador em ordem decrescente (ranking).

6.2. Recomendação quantitativa do comitê avaliador do PIBEX.

6.3. Relevância extensionista e socioeconômica da proposta.

7. COTAS DE BOLSAS E SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS

Cotas de Bolsa, para este Edital, significa o número de bolsas que serão disponibilizadas para cada proposta.

7.1. Serão distribuídas no máximo 04 (quatro) bolsas por Coordenador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



7.2. Serão distribuídas no máximo 08 (oito) bolsas por Coordenador, no caso de propostas que tenham caráter artístico-cultural (teatro, dança, artes, museus, etc.) ou que atendam a populações ou territórios de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, descritas conforme previsto no item 8.1.1.

7.3 Os Programas/Projetos preparatórios para o ENEM devidamente cadastrados na CPPEC/PREXC e aprovados pelo Comitê do PIBEX, serão contemplados com 08 (oito) bolsas do PIBEX.

7.4 Cada Campus poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de Programa/Projeto preparatório para o ENEM.

7.5 Quando houver no Campus fora de sede, mais de um Programa/Projeto preparatório para o ENEM, o Conselho de Campus deverá selecionar aquele que irá concorrer neste Edital. Nesse caso, o Diretor do Campus encaminhará a proposta selecionada pelo Conselho de Campus.

7.6 Se houver mais de 01 (uma) proposta de Programa/Projeto preparatório para o ENEM do Campus Ministro Petrônio Portela, será contemplada com as cotas de bolsas, a proposta melhor avaliada pelo Comitê do PIBEX.

7.7. Os alunos bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, após ampla divulgação em Chamada Interna, observando os critérios do item 10.2 deste Edital.

7.8. A concessão da bolsa somente será concretizada e homologada pelo Coordenador da CPPEC após o recebimento dos seguintes documentos, enviados via Protocolo da UFPI: Termo de compromisso assinado, declaração de que não possui vínculo empregatício, declaração de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa, cópias do RG e CPF, comprovante de matrícula atualizado, histórico escolar atualizado e dados de conta bancária própria.

7.9. Não havendo preenchimento, por qualquer motivo, das cotas de bolsas destinadas aos Programas/Projetos, conforme exigências e cronograma do Edital, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para outros Programas/Projetos, em conformidade com o item 6.

8. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS AO EDITAL

8.1. Das propostas (Programas e Projetos):

8.1.1 A proposta deve ser exclusivamente de EXTENSÃO, ou seja, explicitar claramente, a participação dos setores da comunidade/sociedade externa à UFPI, ser apresentada em Formulário próprio da CPPEC/PREXC, atentando para as devidas instruções nele contidas e enfatizar as demandas que justificam a proposta.

8.1.2. O Coordenador deve ter encaminhado os relatórios semestrais e finais do(s) seus Programas/Projetos em conformidade com os § 1º, 2º e 3º do Art. 8º da Resolução 058/2018-CEPEX.

8.1.3. Preenchimento do item "Avaliação do Bolsista", contida no Relatório Final do Programa/Projeto contemplado no Edital 024/2017 PIBEX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



8.1.4. Proposta já cadastrada na PREXC e com validade mínima até agosto de 2019 ou que tenha sido encaminhada para cadastramento na CPPEC/PREXC até dia 11/10/2018 conforme item 4.1. b e c.

8.1.5. Exclusão do caráter de Prestação Institucional de Serviços, se admitida como modalidade de extensão em vista de justificativa acadêmica (Decreto 7.416/10).

8.2. Do Proponente (Professor Coordenador):

8.2.1. A proposta será Coordenada por Professores do quadro permanente da UFPI e em efetivo exercício das atividades.

8.2.2. Não apresentar situação de inadimplência com o PIBEX/PREXC ou outra(s) modalidades de programa no âmbito da Pró-reitoria de Extensão e Cultura no que se remete aos relatórios semestrais, finais e ao envio da frequência mensal.

8.2.3. Ter participado do Seminário de Extensão – SEMEX, referente ao período em que coordenou o Projeto ou Programa de Extensão com bolsa no Edital 024/2017 PIBEX/UFPI.

8.2.4. Ter avaliado trabalho no VIII SEMEX, quando solicitado, e acompanhado a apresentação dos trabalhos de seus bolsistas do Edital 024/2017 PIBEX/UFPI.

8.3. Dos Bolsistas:

8.3.1. Ser estudante de graduação da UFPI até o penúltimo período.

8.3.2. Está matriculado em, no mínimo, 08 créditos em disciplinas e frequentando regularmente as aulas.

8.3.3. Não possuir qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

8.3.4. Não ter vínculo empregatício (declarado em documento).

8.3.5. Ter apresentado como bolsista, nas mais diferentes modalidades, o Resultado Final de seu último programa/proposta do PIBEX, no SEMEX, ou compor publicação de artigo científico (comprovar com certificação e/ou envio com aceite).

8.3.6. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido pela instituição (Decreto 7.416/10) e ter IRA igual ou superior a 7,0 (sete).

8.3.7. Apresentar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades de extensão do Programa/Projeto e cumprir integralmente as atividades previstas em seu Plano de Trabalho.

9. LIMITADORES

9.1. Cada Coordenador poderá inscrever até duas Ações de Extensão, ou seja, dois programas compostos de seus projetos ou dois projetos individualizados.

9.2. Para ser contemplada com bolsa, a proposta deverá obter nota final mínima maior ou igual a 7,0 (sete), de acordo com a avaliação do Comitê PIBEX.

9.3. A proposta deve ser exclusivamente de extensão, ou seja, explicitar claramente a participação de outros setores da comunidade/sociedade e estar configurada em Formulário próprio da CPPEC/PREXC, atentando para as devidas instruções nele contidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



9.4. Ter previsão, no cronograma da Proposta, de no mínimo, 04 (quatro) meses de atividade realizada com a comunidade/sociedade externa, no período de realização da proposta e da vigência da bolsa.

9.5. Apresentar Cartas de Anuências das instituições parceiras, se houver.

10 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

10.1. Dos Coordenadores(as) das Propostas:

- a) acompanhar e responder pelas ações do projeto;
- b) selecionar, em conformidade com a Art. 10 da Resolução 170/18- CEPEX, o aluno bolsista, e orientá-lo, individualmente ou em companhia de outros professores ou técnico-administrativo de nível superior;
- c) enviar à CPPEC, via e-mail específico, a Declaração de Frequência do(s) bolsista(s) do projeto em modelo próprio da CPPEC/PREXC, até o 25 (vigésimo quinto) dia de cada mês, constando o nome completo, a matrícula e CPF dos mesmos, datada e assinada pelo Coordenador;
- d) o controle mensal da frequência do bolsista ficará sob a responsabilidade e poder do Coordenador que enviará à CPPEC apenas a Declaração de Frequência;
- e) participar do SEMEX, estando, inclusive, presente na apresentação dos trabalhos dos seus bolsistas no evento, sob pena de tornar-se inadimplente no próximo Edital. Nos casos de impedimento legal, a Coordenação da CPPEC deverá ser comunicada com antecedência;
- f) o não envio ou o envio fora do prazo da Declaração de Frequência impedirá o pagamento do bolsista no respectivo mês da ocorrência;
- g) Para os casos previstos no item “f”, será possível o pagamento retroativo, desde que o Coordenador encaminhe à CPPEC, via protocolo da UFPI, a Declaração de Frequência com a devida justificativa, até 5º dia do mês subsequente;
- h) o não envio ou o envio da Declaração de Frequência fora do prazo estabelecido por mais de 03 (três) meses, consecutivos ou não, implicará no cancelamento definitivo da bolsa;
- i) havendo necessidade orçamentária e/ou contábil, a CPPEC poderá solicitar o envio da Declaração de Frequência em prazos específicos, desde que haja comunicação prévia a todos os Coordenadores;
- j) o Coordenador emitirá parecer, no relatório semestral e final, sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação.

10.2. Dos Bolsistas:

- a) o estudante selecionado deverá ter disponibilidade e cumprir, nas ações do Programa/Projeto, carga horária mínima de 12 horas;
- b) executar as atividades previstas no Programa/Projeto e no plano de trabalho a ele designadas;
- c) estar regularmente matriculado em disciplinas da UFPI, no mínimo em 08 créditos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



- d) ter IRA maior ou igual a 7,0 (sete) e estar cursando até o penúltimo período;
- e) o bolsista não poderá ter vínculo empregatício e nem qualquer outra modalidade de bolsa em Programa Oficial;
- f) a bolsa só poderá ser renovada para o mesmo bolsista em um mesmo programa/projeto, por uma única vez, ou seja, o mesmo passará no máximo dois anos como bolsista naquele programa/projeto;
- g) o bolsista deverá apresentar trabalhos relativos ao programa ou projetos em eventos científicos, previamente definidos entre eles, e, obrigatoriamente, no SEMEX;
- h) o estudante receberá uma Declaração de Extensão, referente ao período de sua atuação, após o envio relatório semestral da ação pelo Coordenador, conforme Termo de Compromisso firmado, e um Certificado de Extensão referente ao período de sua atuação, após a emissão do Relatório Final da Ação;
- i) apresentar ao Coordenador da ação o Relatório Final, detalhando as atividades executadas como aluno bolsista;
- j) cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital, na Resolução 170/18 CEPEX e no Decreto Federal 7.416/2010.

11. CANCELAMENTO DO PROGRAMA/PROJETO OU BOLSA

11.1. O Programa ou Projeto poderá ser cancelado:

- 11.1.1. Pelo atraso nas entregas à CPPEC dos relatórios - Semestral e Final - ou seja, em até 30 e 45 dias após fim do prazo de cada um, respectivamente;
- 11.1.2. Por desistência do Coordenador do projeto, caso ninguém habilitado assumira. Nesse caso, a desistência deverá ser informada oficialmente à Pró-reitoria de Extensão e Cultura -PREXC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.1.3. Pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, conforme análise, julgamento e aprovação da Câmara de Extensão - CAMEX/PREXC.

11.2. A bolsa poderá ser cancelada:

- 11.2.1. Por desistência do estudante;
- 11.2.2. A pedido do Coordenador do programa/projeto, devidamente justificado;
- 11.2.3. Por não cumprimento das exigências deste Edital, por parte do Bolsista ou do Coordenador;

OBS: No caso de cancelamento de bolsa, esta deverá ser redistribuída para outro projeto, conforme lista de classificação para concessão das bolsas PIBEX.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. Os Coordenadores dos programas e projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação do bolsista.

13.2. O coordenador deverá encaminhar a CPPEC/PREXC o relatório de atividades semestral e final do bolsista, conforme os § 1º, 2º e 3º do Art. 8º da Resolução 085/2018-CEPEX; conforme modelo disponível no site



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



(<http://ufpi.br/cppec-prexc>) - Coordenadoria CPPEC – aba formulários. Nos citados relatórios constarão o parecer e assinatura do Coordenador.

13.3. O coordenador responsável pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas deverá, no caso de desempenho insatisfatório do bolsista durante a realização das atividades, comunicar à CPPEC para imediato desligamento do mesmo.

13.4. Desde que devidamente justificada, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades, até 03 (três) meses antes do término do período de concessão da bolsa.

13.5 O Coordenador(a) do Programa/Projeto encaminhará a solicitação de substituição do bolsista, via protocolo da UFPI, constando a justificativa, relatório de atividade do bolsista a ser substituído e a documentação do novo bolsista, conforme previsto no item 7.8 deste Edital.

13.6. Durante o período de vigência da bolsa, os Coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

13.7 O não cumprimento das obrigações acima por parte do Coordenador do programa ou projeto implicará em penalizações já declaradas neste Edital.

14. CRONOGRAMA

05/09/2018	Lançamento do Edital.
05/09/2018 a 29/02/2020	Vigência do Edital
05/09/2018 a 26/10/2018	Inscrição de propostas para Bolsa de Extensão (PIBEX)
03/12/2018	Divulgação pela CPPEC/PREXC dos resultados parciais das propostas
04 a 07/12/2018	Recursos
Até 14/12/2018	Resultados dos recursos e resultado final da seleção
11/02/2019 a 15/03/2019	Seleção dos bolsistas pelos Coordenadores
18/02/2019 a 15/03/2019	Entrega da documentação dos bolsistas e assinatura do Termo de Compromisso e demais declarações

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão estabelecido neste Edital.

15.2. Os resultados dos projetos apoiados pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFPI, por intermédio do PIBEX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - CPPEC



15.3 A Pró-reitoria de Extensão e Cultura reserva-se ao direito de ampliar o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja uma suplementação de bolsas para o PIBEX/PREXC.

15.4. O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Nesse caso, o Coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à PREXC.

15.5. Caso o Coordenador necessite, por algum motivo, afastar-se do projeto, assume o Coordenador Adjunto. Em caso de impedimento, deverá nomear um novo Coordenador ou cancelar o Projeto.

15.6 Uma vez cumprido o programa/projeto total ou parcialmente, o(s) bolsista(s) terão direito a certificado/declaração de participação.

15.7 A CPPEC tem autonomia para redistribuição de bolsas em Programas/Projetos classificados, de acordo com o Comitê do PIBEX e com as regras deste Edital.

15.8. O início da vigência das bolsas está previsto para o dia 01 de março de 2019.

15.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão – CAMEX/PREXC.

Teresina (PI), 05 de setembro de 2018.

Prof. Dr.º Antônio Aécio de Carvalho Bezerra

Presidente do PIBEX

Coordenador da CPPEC/PREXC/UFPI

Prof.ª Dr.ª Cleânia de Sales Silva

Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PREXC/UFPI